LEI Nº 28/2006
DE: 18/10/2006

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo do Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), no Orçamento Geral do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 2006.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Fênix, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município, no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), CONVÊNIO FIA 2006 com a SETP, destinado a inclusão de despesas nas seguintes dotações orçamentária, a saber.

Órgão: 07 – Secretaria da Ação Social.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 07.001.08.243.0012.2.045 – Programa FIA

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte: 31739 – CONVÊNIO FIA 2006 Exercício Corrente.....	5.697,10
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 31739 – CONVÊNIO FIA 2006 – Exercício Corrente.....	17.302,90
TOTAL.....		**23.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do excesso de arrecadação de transferência do CONVÊNIO FIA 2006 com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 18 de outubro de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal